



ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Quixeré

LEI NÚMERO 14, de 11 de novembro de 1968

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1969, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixeré

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município, para o exercício financeiro de // 1969, é estimada em NCr\$ 153.800,00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos cruzeiros novos), arrecadada segundo as prescrições do Código Tributário Municipal, Lei de Preços e Tarifas do Município, e demais rendas, contribuições e auxílios, nos seguintes títulos:

TÍTULO I - RECEITAS CORRENTES	NCr\$
I - Tributária	1 600,00
II - Transferências Correntes	60 400,00
III - Receitas Diversas	260,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES.....	<u>62 260,00</u>
TÍTULO II - RECEITAS DE CAPITAL	
I - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	10,00
II - Transferências de Capital	91 530,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL .....	<u>91 540,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município, igualmente fixada em NCr\$ 153.800 00 (cento e cinquenta e três mil e oitocentos cruzeiros / novos), dividida em duas partes distintas, segundo o disposto no artigo 65, da Constituição Federal, será realizada em consonância com as prescrições das leis específicas vigentes, nas seguintes funções orçamentárias:



ESTADO DO CEARÁ

## Prefeitura Municipal de Quixeré

Especificação da Despesa	Correntes	Capital
0 - Governo e Administração Geral .....	16 010,00	25 500,00
1 - Administração Financeira .....	4 580,00	-
2 - Defesa e Segurança .....	1 240,00	-
3 - Recursos Naturais e Agropeduério .....	5 100,00	-
4 - Viação, Transportes e Comunicações ....	6 100,00	61 000,00
5 - Indústria e Comércio .....	-	-
6 - Educação e Cultura .....	8 050,00	400,00
7 - Saúde .....	4 040,00	300,00
8 - Bem- Estar Social .....	5 500,00	-
9 - Serviços Urbanos .....	15 330,00	650,00
	<b>65 950,00</b>	<b>87 850,00</b>

Parágrafo único - As Despesas de Capital serão realizadas segundo o / "Plano de Aplicação de Capital".

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as parcelas que se tronarem insuficientes no decorrer da execução orçamentárias, em qualquer etapa de sua execução, até o limite/ correspondente ao total em que se acham fixadas as rubricas respectivas, observadas as prescrições dos artigos 7 e 43, / da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Na execução do Plano Rodoviário Municipal, dos serviços em regime de programação especial, constantes da Lei/ de Planificação e dos serviços oriundos de convênios com a/ União e o Estado, dos quais decorram recursos extraordinários superiores à previsão do orçamento, é o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as dotações a que se vincula- / rem os referidos recursos, até a diferença entre a fixação/ orçamentária e o total efetivamente recebido.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) / de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), revo- gadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, em 11 de novembro de 1968.

  
Dr. Jeová Leão de Oliveira

Prefeito Municipal